



# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas (MG)

Fone: (35)3698-1359/60/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br)

6218

## CONTRATO Nº 19/2023

PROCESSO Nº 82/2023(PMA)

Dispensa de licitação emergencial 34/2023

VALIDADE: 90 (Noventa dias).

O Município de Alfenas, pessoa jurídica de direito público interno, C.N.P.J. nº 18.243.220/0001-01, com sede na Praça Dr. Fausto Monteiro, nº 347, centro, CEP: 37130-001, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Fábio Marques Florêncio, o qual delega poderes através da portaria 387/2021 ao Secretário, da Educação, Eliacim do Carmo Lorenço, inscrito no CPF/MF. 790.477.186-15, neste ato denominada CONTRATANTE e a empresa: JANAINA ROSA DE ANDRADE - ME, portador do CNPJ/MF sob o nº 43.133.904/0001-06, localizada à Rua treze de maio, nº 1.196, Centro, na cidade de Alfenas, Estado de Minas Gerais, CEP: 37.130-187, neste ato representada pela sua Sócia administradora: Janaína Rosa de Andrade, inscrita no cpf: 052.849.356-67 e RG: 11.931.279 SSP/MG: denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO, autorizado e vinculado nos autos do processo administrativo n.º PRC nº 82/2023, Dispensa de Licitação: 2342023, parte integrante deste instrumento, em conformidade com as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### 1. OBJETO:

O presente termo, visa à aquisição emergencial de pães do tipo francês, para serem fornecidos aos alunos da Rede Municipal de Ensino, aos assistidos por Programas Sociais e de inclusão no Município de Alfenas e nos Setores da Prefeitura Municipal.

### 2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A contratação emergencial se faz-se necessária tendo em vista que o beneficiário da Ata de Registro de preços nº 103/2022 processo 326/2022 protocolizou em 23/01/2023 pedido de **desistência de proposta por equívoco na interpretação do edital**. Neste sentido somado ainda a possíveis atrasos advindos de impugnações e recursos faz-se necessário a contratação emergencial neste momento.

2.2. A entrega dos pães compreende a complementação da alimentação de famílias, servidores e alunos atendidas pelos CEMEIs, EMEIs, Escolas Municipais, Graal, Alimentação Escolar, Biblioteca Municipal, Ceme, Centros Educacionais, Centro Municipal De Música, Escola Da Vida, Etec, Instituto Girassol, Oficina Unificada, Parque Municipal De Educação Ambiental, Programa Cidade Escola, Prosan Alfenas, Teatro Municipal, Transporte Escolar, Uaitec/Cvt, Albergue Municipal E Casa Do Acolhimento, Bolsa Família, Casa Dos Conselhos, Casa Dos Meninos, Conselho Tutelar, Cras, Creas, Educandário Santa Inês, Instituição Beneficente Cáritas De Alfenas, Lar São Vicente, Secretarias Municipais, Tiro De Guerra, Almoxarifado Central entre outros da Prefeitura Municipal de Alfenas

2.3 A Lei nº 8.666/93, art. 24, inciso IV, dispõe, "in verbis":

*IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros*

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

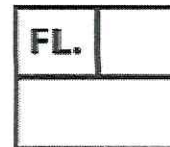
Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M. (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

Horário de Atendimento: 12h às 18h



*[Handwritten signatures]*



# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas (MG)

Fone: (35)3698-1359/60/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br)

*bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).(Grifo nosso)*

Tem se ainda, o dispositivo do Art. 24. Da lei 8.666/93:

É dispensável a licitação::

*XII - nas compras de hortifrutigranjeiros, pão e outros gêneros perecíveis, no tempo necessário para a realização dos processos licitatórios correspondentes, realizadas diretamente com base no preço do dia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).*

Temos, ainda, conforme o diploma legal estabelece as condições formais para a composição do processo de dispensa de licitação, em especial, no caso de emergência ou calamidade ("ex vi", art. 26, parágrafo único, da Lei no 8.666/93):  
Ei- las:

*I- caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;*

*II - razão da escolha do fornecedor ou executante; III - justificativa do preço.*

Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, por excelência, esclarece-nos:

*"Pode a Administração necessitar promover a contratação direta, hipótese restrita, ditada pelo interesse público." (in Fernandes, Jorge Ulisses Jacoby. Contratação Direta Sem Licitação. Brasília Jurídica .)*

Perlustrando Marçal Justen Filho, resta claro o interesse público na contratação ora pretendida.

Veja-se:

*"A contratação administrativa pressupõe atendimento ao interesse público. Isso significa que a ausência da contratação representaria um prejuízo para o bem público. Se inexistisse um interesse público em risco, nem caberia intervenção do Estado. A atividade pública não pode ser suprimida ou diferida para o futuro. Afinal, essas são características inerentes à Administração Pública." (ob. cit.).*

Conforme justificativas apresentadas, a lei que rege as licitações e contratos administrativos estabelece critérios objetivos para a contratação direta. A Administração optou pela Dispensa Emergencial, até que a nova licitação esteja homologada e o licitante vencedor tenha condições de fornecer, sem que haja interrupção no fornecimento de pães. É sob a óptica desses critérios infraconstitucionais que está demonstrada a situação emergencial que ora se apresenta.

**Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações**

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M. (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:[licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

Horário de Atendimento: 12h às 18h







# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas (MG)

Fone: (35)3698-1359/60/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br)

## I - Da Caracterização da Situação Emergencial

Definindo o que seja uma situação de emergência, o festejado administrativista Marçal Justen Filho, doutrinou:

No caso específico das contratações diretas, emergência significa necessidade de atendimento imediato a certos interesses. Demora em realizar a prestação produziria risco de sacrifício de valores tutelados pelo ordenamento jurídico. Como a licitação pressupõe certa demora para seu trâmite, submeter a contratação ao processo licitatório propiciaria a concretização do sacrifício a esses valores. "(Marçal Justen Filho, in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, p. 239, 8ª edição, Dialética).

E não é só; o mesmo doutrinador ensina que, na defesa desses valores tutelados pelo ordenamento jurídico, deve-se aplicar o princípio da proporcionalidade:

"Em última análise, aplica-se o princípio da proporcionalidade. A contratação deverá ser o instrumento satisfatório de eliminação do risco de sacrifício dos interesses envolvidos." (ob. cit., p.240).

### 3. COMPATIBILIDADE LEGAL DA PROGRAMAÇÃO DA DESPESA

**Fund. Legal: inciso II, § 1º, inciso II, art 16, LRF e inciso IV do § 2º do art. 7º da Lei 8.666/93**

Conformidade da natureza da despesa às diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstas na LDO e PPA, PROGRAMA: 0001 – Alfenas e a excelência na gestão municipal.

#### 3.1. COMPATIBILIDADE LEGAL DA PROGRAMAÇÃO DA DESPESA

**Fund. Legal: inciso II, § 1º, inciso II, art 16, LRF e inciso IV do § 2º do art. 7º da Lei 8.666/93**

Conformidade da natureza da despesa às diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstas na LDO e PPA, PROGRAMA: 0020 – Alfenas em movimento.

#### 3.2. COMPATIBILIDADE LEGAL DA PROGRAMAÇÃO DA DESPESA

**Fund. Legal: inciso II, § 1º, inciso II, art 16, LRF e inciso IV do § 2º do art. 7º da Lei 8.666/93**

Conformidade da natureza da despesa às diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstas na LDO e PPA, PROGRAMA: 0008 – Alfenas, solidária e cidadã.

#### 3.3. COMPATIBILIDADE LEGAL DA PROGRAMAÇÃO DA DESPESA

**Fund. Legal: inciso II, § 1º, inciso II, art 16, LRF e inciso IV do § 2º do art. 7º da Lei 8.666/93**

Conformidade da natureza da despesa às diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstas na LDO e PPA, PROGRAMA: 0008 – Alfenas, solidária e cidadã.

#### 3.4. COMPATIBILIDADE LEGAL DA PROGRAMAÇÃO DA DESPESA

**Fund. Legal: inciso II, § 1º, inciso II, art 16, LRF e inciso IV do § 2º do art. 7º da Lei 8.666/93**

Conformidade da natureza da despesa às diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstas na LDO e PPA, PROGRAMA: 0008 – Alfenas, solidária e cidadã.

#### 3.5. COMPATIBILIDADE LEGAL DA PROGRAMAÇÃO DA DESPESA

**Fund. Legal: inciso II, § 1º, inciso II, art 16, LRF e inciso IV do § 2º do art. 7º da Lei 8.666/93**

Conformidade da natureza da despesa às diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstas na LDO e PPA, PROGRAMA: 0008 – Alfenas, solidária e cidadã.

### Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M. (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:[licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

Horário de Atendimento: 12h às 18h





# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas (MG)

Fone: (35)3698-1359/60/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br)

### 3.6. COMPATIBILIDADE LEGAL DA PROGRAMAÇÃO DA DESPESA

**Fund. Legal: inciso II, § 1º, inciso II, art 16, LRF e inciso IV do § 2º do art. 7º da Lei 8.666/93**

Conformidade da natureza da despesa às diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstas na LDO e PPA, PROGRAMA: 0016 – Alfenas segura.

### 3.7. COMPATIBILIDADE LEGAL DA PROGRAMAÇÃO DA DESPESA

**Fund. Legal: inciso II, § 1º, inciso II, art 16, LRF e inciso IV do § 2º do art. 7º da Lei 8.666/93**

Conformidade da natureza da despesa às diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstas na LDO e PPA, PROGRAMA: 0001 – Alfenas e a excelência na gestão municipal.

### 3.8. COMPATIBILIDADE LEGAL DA PROGRAMAÇÃO DA DESPESA

**Fund. Legal: inciso II, § 1º, inciso II, art 16, LRF e inciso IV do § 2º do art. 7º da Lei 8.666/93**

Conformidade da natureza da despesa às diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstas na LDO e PPA, PROGRAMA: 0002 – Alfenas e a excelência na gestão de ensino

### 3.9. COMPATIBILIDADE LEGAL DA PROGRAMAÇÃO DA DESPESA

**Fund. Legal: inciso II, § 1º, inciso II, art 16, LRF e inciso IV do § 2º do art. 7º da Lei 8.666/93**

Conformidade da natureza da despesa às diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstas na LDO e PPA, PROGRAMA: 0022 – Programa cidade escola.

### 3.10. COMPATIBILIDADE LEGAL DA PROGRAMAÇÃO DA DESPESA

**Fund. Legal: inciso II, § 1º, inciso II, art 16, LRF e inciso IV do § 2º do art. 7º da Lei 8.666/93**

Conformidade da natureza da despesa às diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstas na LDO e PPA, PROGRAMA: 0001 – Alfenas e a excelência na gestão municipal.

### 4. CONDIÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA DESPESA:

FUNÇÃO: - 04 – Administração SUBFUNÇÃO: 123 – Administração Financeira ATIVIDADE: 2.006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FAZENDA.

DESPESA:100/2023

### 4.1. CONDIÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA DESPESA:

**Fund. Legal: Portaria SOF nº 42 – Inciso III do § 2º do Art. 7º d a Lei 8.666/93**

FUNÇÃO: - 27 – Desporto e Lazer SUBFUNÇÃO: 122 – Administração Geral ATIVIDADE: 2.028 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA SEC.MUN.DE ESPORTE, LAZER.

DESPESA:163/2023

### 4.2. CONDIÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA DESPESA:

FUNÇÃO: - 08 - Assistência social SUBFUNÇÃO: 122 – Administração Geral ATIVIDADE: 2.044 - MANUT.ATIVID.SEC.DA CRIANÇA E ADOLESC.,IGUALDADE RACIAL .DESPESA:184/2023

### 4.3. CONDIÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA DESPESA:

FUNÇÃO: - 08 – Assistência social SUBFUNÇÃO: 244 – Assistência Comunitária ATIVIDADE: 2.046 – SERV. DE CONV. E FORTALEC. DE VINCULOS/PAIF-CRAS-C

DESPESA:249/2023

### 4.4. CONDIÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA DESPESA:

### Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M. (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:[licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

Horário de Atendimento: 12h às 18h







# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas (MG)

Fone: (35)3698-1359/60/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br)

FUNÇÃO: - 08 – Assistência social SUBFUNÇÃO: 244 – Assistência Comunitária ATIVIDADE: 2.149 – MANUTENÇÃO DO CREAS - GOVERNO FEDERAL - REC. VINCU

DESPESA:259/2023

#### 4.5. CONDIÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA DESPESA:

FUNÇÃO: - 08 – Assistência social SUBFUNÇÃO: 244 – Assistência Comunitária ATIVIDADE: 2.216 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA PISO MINEIRO DE A

DESPESA:287/2023

#### 4.6. CONDIÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA DESPESA:

FUNÇÃO: - 06 – Segura Publica SUBFUNÇÃO: 181 – Policiamento ATIVIDADE: 2.040 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GUARDA MUNICIPAL.

DESPESA:305/2023

#### 4.7. CONDIÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA DESPESA:

FUNÇÃO: - 15 – Urbanismo SUBFUNÇÃO: 122 – Administração Geral ATIVIDADE: 2.020 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DESENVOLVIMENTO URBANO.

DESPESA:351/2023

#### 4.8. CONDIÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA DESPESA:

FUNÇÃO: - 12 – Educação SUBFUNÇÃO: 122 – Administração Geral ATIVIDADE: 2.123 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. M. DE EDUCAÇÃO

DESPESA:419/2023

#### 4.9. CONDIÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA DESPESA:

FUNÇÃO:- 12 – Educação SUBFUNÇÃO: 122 – Administração Geral ATIVIDADE: 2.123 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. M. DE EDUCAÇÃO.

DESPESA:444/2023

#### 4.10. CONDIÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA DESPESA:

FUNÇÃO: - 13 – Cultura SUBFUNÇÃO: 122 – Administração Geral ATIVIDADE: 2.085 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA.

DESPESA:602/2023

#### Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

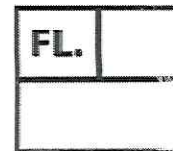
Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M. (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:[licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

Horário de Atendimento: 12h às 18h





# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas (MG)

Fone: (35)3698-1359/60/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br)

## 5. ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES E DEMAIS REQUISITOS LEGAIS:

Informações gerais e específicas sobre a solução escolhida, viabilidade técnica, impacto, escopo e detalhamento dos elementos constitutivos da prestação dos serviços, objeto do presente, bem como os requisitos legais exigidos pelo art. 12 das NGLCA.

## 6. VALORES GLOBAIS E PRAZO ESTIMADO DA EXECUÇÃO INDIRETA:

Estima-se conforme planilhas constantes do *Anexo II* do referido projeto o valor de **R\$ 200.160,00** (duzentos mil cento e sessenta reais).

O serviço deverá ser executado logo após a emissão da autorização de fornecimento.

O prazo estimado do contrato será de 90 dias.

## 7. FORMA DE EXECUÇÃO:

O serviço deverá ser executado logo após a emissão da Autorização de Fornecimento, com data a ser definida pelo gestor do contrato.

## 8. JUSTIFICATIVA/FINALIDADE E DA SITUAÇÃO EMERGENCIAL

8.1. A contratação emergencial se faz-se necessária tendo em vista que o beneficiário da Ata de Registro de preços nº 103/2022 processo 326/2022 protocolizou em 23/01/2023 pedido de **desistência de proposta por equívoco na interpretação do edital**. Neste sentido somado ainda a possíveis atrasos advindos de impugnações e recursos faz-se necessário a contratação emergencial neste momento.

8.2. A entrega dos pães compreende a complementação da alimentação de famílias e servidores atendidas pelos CEMEIs, EMEIs, Escolas Municipais, Graal, Alimentação Escolar, Biblioteca Municipal, Ceme, Centros Educacionais, Centro Municipal De Música, Escola Da Vida, Etec, Instituto Girassol, Oficina Unificada, Parque Municipal De Educação Ambiental, Programa Cidade Escola, Prosan Alfenas, Teatro Municipal, Transporte Escolar, Uaitec/Cvt, Albergue Municipal E Casa Do Acolhimento, Bolsa Família, Casa Dos Conselhos, Casa Dos Meninos, Conselho Tutelar, Cras, Creas, Educandário Santa Inês, Intuição Beneficente Cáritas De Alfenas, Lar São Vicente, Secretarias Municipais, Tiro De Guerra, Almoxarifado Central entre outros da Prefeitura Municipal de alfenas.

8.3 A Lei nº 8.666/93, art. 24, inciso IV, dispõe, "in verbis":

*IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento*

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M. (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:[licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

Horário de Atendimento: 12h às 18h







# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas (MG)

Fone: (35)3698-1359/60/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br)

*da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).(Grifo nosso)*

Tem se ainda, o dispositivo do Art. 24. Da lei 8.666/93:

É dispensável a licitação::

*XII - nas compras de hortifrutigranjeiros, pão e outros gêneros perecíveis, no tempo necessário para a realização dos processos licitatórios correspondentes, realizadas diretamente com base no preço do dia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).*

Temos, ainda, conforme o diploma legal estabelece as condições formais para a composição do processo de dispensa de licitação, em especial, no caso de emergência ou calamidade ("ex vi", art. 26, parágrafo único, da Lei no 8.666/93):  
Ei- las:

*I- caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;*

*II - razão da escolha do fornecedor ou executante; III - justificativa do preço.*

Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, por excelência, esclarece-nos:

*"Pode a Administração necessitar promover a contratação direta, hipótese restrita, ditada pelo interesse público." (in Fernandes, Jorge Ulisses Jacoby. Contratação Direta Sem Licitação. Brasília Jurídica .)*

Perlustrando Marçal Justen Filho, resta claro o interesse público na contratação ora pretendida.

Veja-se:

*"A contratação administrativa pressupõe atendimento ao interesse público. Isso significa que a ausência da contratação representaria um prejuízo para o bem público. Se inexistisse um interesse público em risco, nem caberia intervenção do Estado. A atividade pública não pode ser suprimida ou diferida para o futuro. Afinal, essas são características inerentes à Administração Pública." (ob. cit.).*

Conforme justificativas apresentadas, a lei que rege as licitações e contratos administrativos estabelece critérios objetivos para a contratação direta. A Administração optou pela Dispensa Emergencial, até que a nova licitação esteja homologada e o licitante vencedor tenha condições de fornecer, sem que haja interrupção no fornecimento de pães. É sob a óptica desses critérios infraconstitucionais que está demonstrada a situação emergencial que ora se apresenta.

## Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M. (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:[licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

Horário de Atendimento: 12h às 18h





# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas (MG)

Fone: (35)3698-1359/60/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br)

## I - Da Caracterização da Situação Emergencial

Definindo o que seja uma situação de emergência, o festejado administrativista Marçal Justen Filho, doutrinou:

No caso específico das contratações diretas, emergência significa necessidade de atendimento imediato a certos interesses. Demora em realizar a prestação produziria risco de sacrifício de valores tutelados pelo ordenamento jurídico. Como a licitação pressupõe certa demora para seu trâmite, submeter a contratação ao processo licitatório propiciaria a concretização do sacrifício a esses valores. "(Marçal Justen Filho, in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, p. 239, 8ª edição, Dialética).

E não é só; o mesmo doutrinador ensina que, na defesa desses valores tutelados pelo ordenamento jurídico, deve-se aplicar o princípio da proporcionalidade:

"Em última análise, aplica-se o princípio da proporcionalidade. A contratação deverá ser o instrumento satisfatório de eliminação do risco de sacrifício dos interesses envolvidos." (ob. cit., p.240).

## 9 - AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS PARA PERÍODO:

### 9.1. Tabela: Especificação e quantidade da Prefeitura:

| Especificação e quantidades |   |            |                |                |
|-----------------------------|---|------------|----------------|----------------|
| Item                        | Descrição   | Quant.     | Valor Unitário | Total (R\$)    |
| 1                           | PÃO FRANCÊS, COMPOSIÇÃO MÍNIMA DA MASSA 40G, FARINHA DE TRIGO, 0,8G DE SAL, 0,4G DE REFORÇADOR, 24 ML DE ÁGUA, 0,2G DE AÇÚCAR, 1,2G FERMENTO BIOLÓGICO, 0,4G DE GORDURA VEGETAL PESANDO 50G POR UNIDADE, VIDA ÚTIL DE 6 HORAS | 278.000,00 | R\$ 0,72       | R\$ 200.160,00 |

9.2. O total de pães foi estimado com base no consumo dos últimos 03 (três) meses.

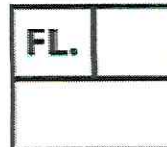
## 10- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

5.1. A aquisição, objeto do presente Termo de Referência, encontra amparo na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores e as despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias e suas correspondentes para o próximo ano:

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações  
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)  
Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156  
Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M. (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372  
Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:[licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)  
Horário de Atendimento: 12h às 18h







# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas (MG)

Fone: (35)3698-1359/60/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br)

## 10.1 Dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal:

| Classificação Institucional | Funcional Programática | Elemento da Despesa   | N.º da Despesa |
|-----------------------------|------------------------|-----------------------|----------------|
| 01.06.05                    | 004.123.0001.2.006     | 3.3.90.30.00.00.00.00 | 100/2023       |
| 01.09.01                    | 027.122.0020.2.028     | 3.3.90.30.00.00.00.00 | 163/2023       |
| 01.11.01                    | 008.122.0008.2.044     | 3.3.90.30.00.00.00.00 | 184/2023       |
| 01.11.04                    | 008.244.0008.2.046     | 3.3.90.30.00.00.00.00 | 249/2023       |
| 01.11.04                    | 008.244.0008.2.149     | 3.3.90.30.00.00.00.00 | 259/2023       |
| 01.11.04                    | 008.244.0008.2.216     | 3.3.90.30.00.00.00.00 | 287/2023       |
| 01.12.01                    | 006.181.0016.2.040     | 3.3.90.30.00.00.00.00 | 305/2023       |
| 01.13.01                    | 015.122.0001.2.020     | 3.3.90.30.00.00.00.00 | 351/2023       |
| 01.14.01                    | 012.122.0002.2.123     | 3.3.90.30.00.00.00.00 | 419/2023       |
| 01.14.02                    | 012.422.0022.2.273     | 3.3.90.30.00.00.00.00 | 444/2023       |
| 01.19.01                    | 013.122.0001.2.085     | 3.3.90.30.00.00.00.00 | 602/2023       |

## 11. DA FORMA DE EXECUÇÃO, DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA.

11.1- A aquisição será de forma parcelada, durante a vigência do contrato.

11.2. O prazo de entrega deverá ser conforme Cronograma descrito na Planilha - **Apêndice II- Cronograma e locais de entrega.**

11.3. Os pães deverão ser produzidos todos os dias, e as entregas serão diárias, conforme item 5.2, logo após a emissão da ordem de fornecimento.

## 12. DURAÇÃO DA CONTRATO:

12.1- A execução da presente contrato terá validade de **90 (noventa) dias** a partir da assinatura do contrato, até a efetivação no novo Pregão.

## 13 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

13.1 A detentora do contrato deverá:

13.1.1. Entregar os produtos nos locais determinados conforme autorização de fornecimento, obedecendo as quantidades e qualidade.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M. (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:[licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

Horário de Atendimento: 12h às 18h





# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas (MG)

Fone: (35)3698-1359/60/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br)

13.1.2. Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições parafiscais cujo fato imponível esteja relacionado ao cumprimento do registro do objeto deste Termo;

13.1.3. Responsabilizar-se por todos os atos, omissos ou comissos que venha praticar, cabendo as respectivas indenizações em face desses e em favor do Município de Alfenas, vindo a ser restituído os valores pagos devidamente corrigidos;

13.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indireta à Prefeitura Municipal de Alfenas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto deste Termo de Referência;

13.1.5. Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência, inclusive materiais, mão de obra, locomoção, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, e outras decorrentes da execução do objeto licitado, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com o Município.

13.1.6. Manter durante o período de execução do objeto licitado, as condições de regularidade solicitadas quando da fase de habilitação.

13.1.7. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **Administrador da ata** na prestação dos serviços.

13.1.8. Manter durante o período de execução dos serviços registrados, as condições de regularidade solicitadas quando da fase de habilitação.

## 13.2. O MUNICÍPIO DEVERÁ:

13.2.1 Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega dos produtos, objeto deste termo;

13.2.2. Aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso;

13.2.3. Prestar a detentora da ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução contrato.

13.2.4 Efetuar o pagamento a detentora do contrato prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

## 14. DA FORMA DE PAGAMENTO:

14.1 Contraprestação mensal, a medida do consumo, com prazo de pagamento de 21 (vinte e um) dias, da apresentação da nota fiscal, ou de acordo com a programação da Secretaria Municipal de Fazenda.

14.1.2 A nota fiscal /fatura deverá constar o(s) número (s) da(s) ordem (ens) de fornecimento parcial (is) emitida pelo setor de compras desta Prefeitura.

14.1.3 Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiada de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo **SIMPLES**, deverá apresentar junto com a fatura, cópia comprovante respectivo.

## Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M. (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:[licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

Horário de Atendimento: 12h às 18h







# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas (MG)

Fone: (35)3698-1359/60/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br)

## 15. DAS PENALIDADES/SANÇÕES:

15.1 O atraso injustificado na execução do objeto constante neste edital sujeitará a detentora da Ata de Registro de Preços a multa de mora calculada sobre valor estimado do contrato, sem prejuízo das demais sanções, inclusive o Art. 7º da Lei 10.520/02 e a prevista no inciso IV, do Art. 78, da Lei 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

A) Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25%;

B) Atraso superior a dez dias (10) multa diária de 0,4% sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Administração.

9.2 Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura poderá, garantir a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de cinco (05) dias úteis, aplicar, sem prejuízo penal e civil, as seguintes sanções:

A) Advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias regularização de faltas ou defeitos concorrentes à entrega dos bens, a critério da Administração;

B) Multa compensatória no percentual de dez por cento (10%) calculado sobre o valor estimado do contrato;

C) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal, pelo prazo de até cinco (05) anos;

D) Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante própria autoridade que aplicou a penalidade.

E) o valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura Municipal de Alfenas, dentro do prazo de três (03) dias úteis após a respectiva notificação.

## 16. DO VALOR ESTIMADO DO CONTRATO.

Conforme planilha constantes neste Termo de Referência, a estimativa de custo desta contratação será de R\$ 200.160,00 (duzentos mil, cento e sessenta reais) para Prefeitura Municipal de Alfenas, de acordo com cotações de preços.

## 17. DA RESCISÃO CONTRATUAL.

17.1. A inexecução do total ou parcial deste contrato por quaisquer dos motivos constantes no art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 80, com as consequências previstas no art. 80 do mesmo diploma legal,

17.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenização de qualquer espécie.

## 18- DA PUBLICAÇÃO

18.1 A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no JORNAL DE CIRCULAÇÃO DO ESTADO, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

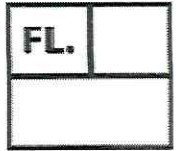
Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M. (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:[licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

Horário de Atendimento: 12h às 18h





# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas (MG)

Fone: (35)3698-1359/60/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br)

## 19 – DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro do município de Alfenas, Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que será assinado pela CONTRATANTE, representada pela Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, do Município de Alfenas, outorgada pela portaria 008/2018 pelo Prefeito Municipal e pelo representante da CONTRATADA, do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas.

ALFENAS, 01 de fevereiro de 2023

  
**ELIACIM DO CARMO LOURENCO**  
Secretário Municipal de Educação

  
**JANAINA ROSA DE ANDRADE – ME.**  
CNPJ/MF : nº 43.133.904/0001-06

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M. (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:[licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

Horário de Atendimento: 12h às 18h

